



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Apresente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES, INCLUINDO O PESSOAL DOS SERVIÇOS DE COLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-RN.**

1.2 Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, as especificações e quantitativos a seguir:

LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0005186 - ÁCIDO ÚRICO	UND	2.200
2	0003042 - AMILASE	UND	800
3	0003043 - ASLO	UND	400
4	0005295 - BACILOSCOPIA DE ESCARRO (BAAR)	UND	400
5	0003045 - BILURBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	1.700
6	0003046 - CÁLCIO	UND	1.700
7	0005296 - CKMB	UND	300
8	0005297 - CLASSIFICAÇÃO SAGUINEA (ABO)	UND	1.800
9	0005298 - COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	1.000
10	0003048 - COLESTEROL HDL	UND	1.800
11	0003049 - COLESTEROL LDL	UND	1.800
12	0003051 - COLESTEROL TOTAL	UND	5.000
13	0003050 - COLESTEROL VLDL	UND	1.500
14	0003052 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	3.000
15	0003054 - CREATININA	UND	4.000
16	0003076 - DETERMINAÇÃO DE HERMATOCRITO	UND	2.000
17	0003079 - ERITROGRAMA	UND	500
18	0003082 - FAN	UND	400
19	0003083 - FATOR REUMATOIDE - LATEX	UND	500
20	0003085 - FERRITINA	UND	2.500
21	0003086 - FERRO SÉRICO	UND	400
22	0003087 - FOSFATOSE ALCALINA	UND	400
23	0003088 - FSH	UND	650
24	0003596 - GAMA GT	UND	800



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

25	0003089 - GLICOSE	UND	8.000
26	0003091 - GONADOTROFINA CORIÔNICA (B-HCG)	UND	500
27	0005299 - HBSAG	UND	800
28	0003093 - HCV	UND	800
29	0005300 - HEMOGLOBINA GLICADA	UND	2.000
30	0003094 - HEMOGRAMA	UND	10.000
31	0003095 - HIV	UND	1.000
32	0003096 - LEUCOGRAMA	UND	3.000
33	0003097 - LH	UND	200
34	0003098 - MUCOPROTEINAS	UND	200
35	0005301 - PARASITOLÓGICO DE FEZES (MÉTODO DIRETO)	UND	6.000
36	0005302 - POTASSIO	UND	1.000
37	0003103 - PROLACTINA	UND	250
38	0005303 - PROTEINAS C REATIVA. (PCR)	UND	1.500
39	0003105 - PROTEINAS TOTAIS	UND	1.000
40	0003109 - SÓDIO	UND	1.000
41	0003111 - SUMÁRIO DE URINA - EAS	UND	8.000
42	0003113 - TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	UND	2.000
43	0003114 - TEMPO DE PROTROMBINA	UND	500
44	0005304 - TEMPO DE SANGRAMENTO - (TS)	UND	1.500
45	0005305 - TEMPO TROMBINA	UND	500
46	0005306 - TESTE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE (TTOG)	UND	1.000
47	0003121 - TIROXINA (T-4 LIVRE)	UND	1.000
48	0003123 - TRASAMINASE OXOLACETINA (TGO)	UND	2.500
49	0003124 - TRASAMINASE OXOLACETINA (TGP)	UND	2.500
50	0003125 - TRIGLICERÍDEOS	UND	7.000
51	0005307 - TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	UND	600
52	0003588 - TSH	UND	1.000
53	0003127 - UREIA	UND	4.000
54	0003599 - Urocultura com Antibiograma	UND	1.500
55	0003128 - VDRL	UND	1.800
56	0005309 - VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UND	300
57	0013118 - LIPÍDIO TOTAIS	UND	400
58	0013119 - ALBUMINA	UND	1.000
59	0013120 - TOXOPLASMOSE - IGG E IGM	UND	500
60	0013121 - RUBÉOLA - IGG E IGM	UND	500

1.3. Os serviços estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. O(s) objeto(s) desta contratação são **caracterizados como serviços comum(ns)**, uma vez que sua especificação segue um padrão usual de mercado, permitindo uma descrição e aferição objetiva de suas características físicas, químicas e/ou tecnológicas.

1.6. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A prestação dos serviços será efetuada **conforme a necessidade do órgão**, de acordo com as demandas mediante emissão de Ordem de Serviço.

2.2. A coleta do material biológico deverá ser feita por servidores qualificados da empresa vencedora e ficará responsável pelo resgate e envio das amostras para realização dos exames.

2.3. A coleta deverá obrigatoriamente ser realizada em espaço físico da Contratada, sendo a mesma responsável por todos os custos do local, inclusive as licenças;

2.4. A contratada deverá apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias a documentação referente as instalações do posto de coleta, instalado na zona urbana do município de Campo Grande/RN.

2.5. A entrega dos resultados deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da coleta do material para os exames de rotina ou conforme determinar a técnica para os exames mais sofisticados.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de um laboratório especializado para a realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários, é uma medida essencial para atender de forma eficaz e eficiente as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Campo Grande-RN. Esta iniciativa permitirá a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, a ampliação da capacidade de atendimento e a otimização dos recursos públicos, garantindo diagnósticos rápidos e precisos para a população.

3.2. A contratação de um laboratório especializado para a realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos, surge como uma solução eficaz para os problemas mencionados acima. Através dessa medida, a SMS poderá:

a. Ampliar a oferta de exames: Aumentar a variedade e a quantidade de exames disponíveis para a população, reduzindo o tempo de espera e facilitando o acesso ao diagnóstico.



- b. Agilizar o diagnóstico e tratamento:** Oferecer resultados precisos e em menor tempo, possibilitando o início do tratamento de forma mais rápida e eficaz.
 - c. Reduzir custos para o município:** Diminuir os gastos com o encaminhamento de pacientes para o setor privado, além de otimizar a gestão dos recursos públicos na área da saúde.
 - d. Melhorar a qualidade da saúde pública:** Obter dados precisos sobre a saúde da população, permitindo um melhor planejamento das ações e políticas públicas na área da saúde.
- 3.3. Através dessa medida, a SMS estará investindo na saúde e no bem-estar dos cidadãos, promovendo o desenvolvimento social e econômico do município.

4. DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- 4.1. De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é realizar processo licitatório, utilizando-se do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços. Desse modo, inicialmente, não haverá formalização contratual, mas apenas a lavratura da Ata de Registro de Preços, a qual terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no caput do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Registra-se que, conforme parágrafo único do art. 84, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na minuta da ata, já sendo possível prever a possibilidade de prever a sua prorrogação.
- 4.3. Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando ao erário.

5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A contratação que venham a ser gerada através da ata de registro de preço, terá vigência de 12 (doze) meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Prestar os serviços, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;
- 6.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.
- 6.3. Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 6.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. O Município de Campo Grande/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 6.6. Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

- 6.7. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da Ordem de Compra.
- 6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei 14.133/2021;
- 6.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS QUANTIDADES DE VALOR ESTIMADO:

- 7.1. As quantidades foram estimadas com base nos quantitativos utilizados em anos anteriores;
- 7.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.
- 7.3. A pesquisa de preço para levantamento do preço estimado foi feito com base nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 8.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 8.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 9.1. A realização da coleta será feita na sede do laboratório, diariamente sob demanda da Secretaria de Saúde.
- 9.2. Em caso excepcionais a coleta dos materiais deverão ser realizadas na unidade de saúde, caso o paciente esteja internado.

10 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 10.1 O resultado dos exames deverão serem entregues na sede da Secretaria Municipal



de Saúde, ou podendo ser retirado pelo proprio pasciente na sede do laboratório.

10.2 Os resultados deverão serem entregues em até 5 (cinco) dias da adata da realização da coleta.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a)** realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- b)** acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;
- c)** indicará glosas e retenções devidas;
- d)** acompanhará as garantias contratuais, se houver;
- e)** acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;
- f)** apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;
- g)** ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor;
- h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;



- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

12. Critérios de medição e de pagamento

12.1. O Recebimento Provisório dos serviços ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.4. Recebida a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **5 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

12.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias úteis** contados da emissão da Nota de Liquidação.

12.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

12.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

12.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de



que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. A FORMA DE SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SE DARÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

13.2. Adotou-se a modalidade pregão uma vez que o objeto de contratação é classificado como comum;

13.3. O julgamento da proposta se dará pela adoção do critério **MENOR PREÇO** por ITEM;

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.1.1. Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.2. Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

14.1.3. CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.4. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.5. Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.6. Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2. Qualificação Técnica:

14.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples, não superior a 60 (sessenta) dias.

Campo Grande/RN, em 19 de junho de 2024

Liliana Bezerra de Almeida
Secretária de Saúde de Campo Grande